

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de 13 (treze) consultórios odontológicos da marca SAEVO, incluindo montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e verificação dos componentes necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da descrição do serviço

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	<p>CONTRATAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.</p> <p>Prestação de serviço para instalação e manutenção de cadeira odontológica modelo Consultório Odontológico Saevo 200, conforme especificações constantes na nota fiscal anexa. O serviço compreende a montagem, instalação, regulagem e testes de funcionamento do equipamento, incluindo a verificação dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários para o correto funcionamento da cadeira odontológica, bem como a realização de ajustes e manutenção necessários para garantir a plena operação e segurança do equipamento no consultório odontológico.</p>	13

2. Da justificativa e objetivo da contratação

Solicita-se a instalação de 13 consultórios odontológicos da marca SAEVO, com o objetivo de garantir a adequada montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos destinados aos atendimentos odontológicos no Centro de Especialidades Odontoló da Secretaria Municipal de Saúde.

A correta instalação dos consultórios odontológicos é fundamental para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e maior segurança aos pacientes durante a realização dos procedimentos odontológicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz necessária para realizar a instalação técnica dos equipamentos, incluindo montagem, regulagem e testes de funcionamento, garantindo que os consultórios estejam aptos para utilização e

contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população.

3. Da descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 13 (treze) consultórios odontológicos da marca SAEVO, compreendendo a montagem, instalação, regulagem e realização de testes de funcionamento dos equipamentos.

O serviço deverá contemplar a verificação dos componentes elétricos, mecânicos e demais conexões necessárias para o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos, garantindo que todos os equipamentos estejam devidamente instalados e aptos para utilização pelos profissionais da rede municipal de saúde.

Os equipamentos serão instalados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua João de Mesquita, s/n, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa assegurar que os equipamentos sejam instalados de forma adequada, observando as orientações técnicas do fabricante, garantindo segurança, eficiência e o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos para a realização dos atendimentos à população.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Estes requisitos estão previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando que a contratação de empresa sem experiência pode comprometer a qualidade dos serviços executados e que eventuais falhas na instalação podem prejudicar o funcionamento dos equipamentos odontológicos, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência do fornecedor na execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado não é elevado, recomenda-se um tempo de experiência mínimo de apenas 01 (um) ano na prestação dos serviços a serem contratados;

4.4. A empresa contratada deverá possuir profissionais qualificados e capacitados para execução dos serviços de instalação de equipamentos odontológicos, devendo dispor de ferramentas, equipamentos adequados e pessoal técnico especializado para a correta execução do objeto.

4.5. Considerando que os equipamentos a serem instalados são consultórios odontológicos da marca SAEVO, a empresa contratada deverá comprovar que possui autorização do fabricante ou que é assistência técnica autorizada, ou ainda demonstrar capacitação técnica para instalação dos referidos equipamentos, garantindo que os serviços sejam executados conforme as especificações e orientações técnicas do fabricante, preservando o funcionamento e a garantia dos equipamentos.

4.6. No atendimento dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço, bem como disponibilizar equipe técnica qualificada, observando as normas de segurança do trabalho e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicável.

4.7. Os serviços serão executados no Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Rua João de Mesquita, s/n, em horário compatível com o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, em caso de necessidade, ocorrer execução em horário diverso mediante autorização da Administração.

4.8. Os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente identificados e uniformizados, quando aplicável.

4.9. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

4.10. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados durante a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e demais exigências legais pertinentes à atividade.

4.11. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico da instalação realizada, contendo a descrição dos serviços executados e os testes de funcionamento dos equipamentos, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

4.12. As empresas interessadas poderão realizar **vistoria prévia**, não obrigatória, no local de execução dos serviços, mediante prévio agendamento, podendo apresentar declaração de que possuem pleno conhecimento das condições do local onde os serviços serão executados.

4.16. Correrá por conta exclusiva da contratada toda a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos, transporte de ferramentas, equipamentos e demais

despesas necessárias para execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados consistem na instalação de 13 (treze) consultórios odontológicos da marca SAEVO, incluindo a montagem, instalação, regulagem e testes de funcionamento dos equipamentos. A execução deverá contemplar a correta instalação das cadeiras odontológicas e dos demais componentes que integram os consultórios, conforme as orientações técnicas do fabricante, bem como a realização dos ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos. Também deverão ser verificadas as conexões elétricas, hidráulicas e pneumáticas, quando aplicável, além da realização de testes de funcionamento após a conclusão da instalação, assegurando que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6. Da Garantia dos Serviços

6.1. A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, ficando a seu cargo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

7.2. Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à adequada execução da instalação dos consultórios odontológicos.

7.3. Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pela Contratante;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto da Contratante;

7.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

7.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;

7.8. Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;

7.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.11. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

7.13. Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.15. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela Contratante, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da Contratada sempre que for necessário;

7.16. Acatar as orientações, da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

7.18. A Contratada obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável;

8. Obrigações da Contratante

8.1. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer condição operacional anormal;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

8.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

8.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

8.5. Franquear o acesso para a Contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

8.6. Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;

8.7. Emitir nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

8.8. Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a Contratada e informar prazos de início dos serviços;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.10. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

8.10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da

Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.11. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;

8.12. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. Prazo de entrega

9.1. O início da execução do serviço será após o recebimento da Autorização de Serviço.

10. Da nomeação

Fica designada Flávia Maria Torres Franklin de Souza, Coordenadora da Atenção Básica, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

11. Critérios de Medição e pagamento

11.1. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização.

6.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços programados mínimos não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a

responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. Da forma e critério de seleção do fornecedor

12.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor valor global.

13. Da estimativa de preços

13.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme legislação vigente.

14. Da adequação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte – 05 Federal, Ficha - 448 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cruzeiro, 06 de março de 2026.

Cassiano Emanuel Gussen Faria
Elaborador do Termo de Referência

Danilo de Almeida Rezende
Secretário Municipal de Saúde